



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ESCLARECIMENTO 02

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09/2017

PROCESSO Nº. 23348.004017/2017-67

ASSUNTO: Resposta a pedido de Esclarecimento.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e softwares para viabilizar a implantação de solução de *backup*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimento em relação ao do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017, conforme segue:

“Prezado(a) Pregoeiro(a), boa tarde,

A xxxxxxxx., interessada em participar do processo licitatório em referência e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, remete os questionamentos abaixo:

Q1) Os produtos a serem ofertados para este certame são compostos por hardware que exigem serviços de garantia e instalação os quais possuem tributação diferenciada conforme a legislação vigente. Sendo assim, entendemos que para atender às exigências do edital é necessário faturar o hardware e os serviços em notas fiscais separadas, sendo o hardware em nota fiscal de venda de material tributado com ICMS e a de serviços em nota fiscal de serviço tributado pelo ISS.

Considerando que o órgão possui verba distintas para material e outra para serviço, será aceito o faturamento em separado de material e de serviço para todos os 06 itens do referido edital?

Q2) Com relação ao faturamento dos equipamentos dos itens 01,02,03,04,05 e 06, fiscalmente somos obrigados a destacar na nota fiscal os periféricos que integram o objeto principal, pois estes itens são fabricados e fornecidos em separado, porque possuem classificação fiscal, expressa no NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), distintos para cada item, com alíquotas de ICMS diferentes, e devendo ser faturados em separado, de acordo com a legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Nesse sentido, entendemos que na emissão da nota fiscal de venda, devemos discriminar estes itens, sendo que o valor total final será o mesmo que consta em nossa proposta, atendendo assim a legislação vigente. Está correto nosso entendimento?

Q3) Ao postarmos os preços da proposta com o valor acima do valor estimado do edital, entendemos que não seremos desclassificados e iremos para lances, nosso entendimento está correto?

Q4) Referente ao Item 01 Servidor de Rede “Microsoft Windows Server 2008 e 2012 R2: <http://www.windowsservercatalog.com>”

Diante do lançamento dos novos processadores, geração de servidores e a próxima obsolescência do Windows Server 2008, entendemos que será aceito a apresentação de compatibilidade do Microsoft Windows Server 2012 R2 e superior, em substituição a exigência da versão do Windows anterior. Está correto nosso entendimento?

Q5) Referente ao Item 01 Servidor de Rede “Vmware vSphere 5.5 U2: <http://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php>”

Diante do lançamento dos novos processadores, geração de servidores e a próxima obsolescência do vsphere 5.5 U2, entendemos que será aceito a apresentação de compatibilidade do vSphere 6 U3 e superior, em substituição a exigência da versão do VMware vSphere anterior. Está correto nosso entendimento?

Favor acusar o recebimento.

Obrigada.

Atenciosamente,”

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos, consultadas as respectivas áreas técnicas, segue resposta aos pedidos de esclarecimentos:

Esclarecimentos 01 e 02: “não há impedimento para realizar o faturamento dos materiais em nota fiscal distinta dos serviços, uma vez que se tratam de diferentes tipos de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

tributação, bem como o de discriminar na nota fiscal os materiais que compõem o bem principal, objeto da licitação. Desta forma, os materiais e os serviços podem ser faturados em documentos fiscais distintos e os materiais detalhados na nota fiscal de mercadorias conforme a NCM correspondente.”

Esclarecimento 03: “Sim, está correto o entendimento.”

Esclarecimento 04: “Sim, está correto o entendimento.”

Esclarecimento 05: “Sim, está correto o entendimento.”

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, 29 de maio de 2018.

Pregoeiro